



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 562

CONTRATO Nº 060/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP, CNPJ 19.968.386/0001-56 com sede AV Doutor Francisco Correia, nº 915, SALA 08, Centro, São Lourenço da Mata – PE. Telefone: 81 9 8489-3697. Neste ato representado pelo Sr Rami Lima Gomes de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3397237 – SSP- PE e do CPF nº 759.249.194-04, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 06 AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX - SECRETARIA DE SAÚDE**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
VW PARAT/ VW/PARATI 1.6	KHT1412	2006	FLEX
GOL/ NOVO GOL TL MCV	PCQ-4255	2017	FLEX
FIAT PALIO/ PALIO FIRE	OYL-6290	2014/2015	FLEX
FIAT PALIO/ PALIO FIRE	OYU-9115	2014	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE ECONOMY	KKP-1130	2009/2010	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PFU-3606	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PFU-3726	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PFU-3876	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PGD-5046	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-2929	2007/2008	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-3159	2007/2008	FLEX
FIAT DUBLO/ DOBLO ATTRACTIV 1.4	OYN-1829	2014	FLEX
FIAT DUBLO/ DOBLO ATTRACTIV 1.4	PDF-7212	2016	FLEX
FIAT DUBLO/ DOBLO ATTRACTIV 1.4	OYU-9135	2014	FLEX
AMBULANCIA DUBLO RURAL/DOBLO	PGU-3094	2013	FLEX

Página 1 de 5

Rami



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 563

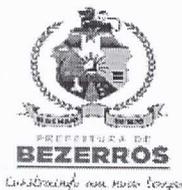
MODIFICAR AB1			
AMBULANCIA SAVEIRO RURAL/VW.SAVEIRO 1.6 ENGESIG A	PCI-3041	2014/2015	FLEX
AMBULANCIA/DUBLO RURAL	PFR-4215	2012	FLEX
AMBULANCIA DUBLO RURAL/DOBLO RONTAN AMB2	PFR-4065	2012	FLEX
AMBULANCIA UNIDADE MISTA/DOBLO MODIFICAR AB1	PGU-3094	2013	FLEX
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$ 30.875,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>35% (Trinta e cinco por cento)</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 339.625,00</b>			

**LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL - SECRETARIA DE SAÚDE**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
AMBULANCIA UNIDADE MISTA/MASTER RONTANAMB	KJK-2281	2006	DIESEL
AMBULANCIA UNIDADE MISTA/ESP MICROONIBUS	OYX-6614	2014	DIESE
AMBULANCIA SAMU/ I.M.BENZ 415 MARIMAR AMB	PFS-6512	2012	DIESE
AMBULANCIA SAMU/DUCATO MC RONTANAMB	PDA-6622	2014	DIESE
AMBULANCIA SAMU/ DUCATO MC RONTANAMB	NXU6475	2010/2011	DIESE
PEUGEOT/BOXER M330M 2.3	OYN-2704	2014	DIESE
DUCATO T F D/ DUCATO MINIBUS	OYU-9085	2013/2014	DIESE
S10 2.8 CABINE SIMPLES TURBO DIESEL	JKH-8703	2006	DIESEL

Página 2 de 5

*Ram*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 564

ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS	R\$ 24.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO	39% (Trinta e nove por cento)
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$ 264.000,00	

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**R\$ 603.625,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **603.625,00** (Seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.88 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Elemento da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: 264.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1002 – Atenção Básica a Saúde da População

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.87 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Elemento da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: R\$ 339.625,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

Página 3 de 5

*Rami*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 565

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- 1) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Página 4 de 5

Romir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 506  
8

- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

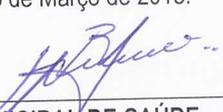
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP  
CNPJ 19.968.386/0001-56  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Página 5 de 5